

## Tabela 8 (R\$) - Atos Comuns a Registradores e Notários

### ANEXO À PORTARIA Nº 5.361/CGJ/2018

(a que se refere o § 1º do art. 2º da Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, atualizado nos termos do caput do artigo 50 da mesma Lei e observado o disposto no § 2º do mesmo artigo)  
Vigência 29/03/2018 a 31/12/2018

ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 – Arquivamento (por folha)	6,00	2,00	8,00
2 – (Vetado)			
3 – Busca em livros e documentos arquivados (por período de cinco anos)	4,00	1,00	5,00
4 – Certidão:			
a) De inteiro teor ou em resumo, independentemente do número de folhas	17,00	6,00	23,00
b) Em relatório conforme quesitos, independentemente do número de folhas	30,00	6,00	36,00
5 – Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso):			
a) Nos perímetros urbano e suburbano da sede do município	10,00	3,00	13,00
b) No perímetro rural da sede do município	17,00	5,00	22,00
c) Fora desses limites	23,00	7,00	30,00
6 – Levantamento de dúvida:			
a) Levantamento de dúvida, na hipótese de não se efetivar o registro	16,00	5,00	21,00
7 – (VETADO)			
8 – (VETADO)			
9 – (VETADO)			
10 – Tentativa de conciliação – pelo procedimento, excluída a certidão respectiva:			
10.1 – Em atos sem conteúdo financeiro			
<b>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista a suspensão da prática desses atos pelo Conselho Nacional de Justiça, consoante decisão proferida no Processo nº 0003416-44.2016.2.00.0000)</b>	114,00	36,00	150,00
10.2 – Em atos com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1			
<b>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista a suspensão da prática desses atos pelo Conselho Nacional de Justiça, consoante decisão proferida no Processo nº 0003416-44.2016.2.00.0000)</b>			
11 – Mediação – pelo procedimento, excluída a certidão respectiva:			
11.1 – Em atos sem conteúdo financeiro			
	227,00	71,00	298,00
11.2 – Em atos com conteúdo financeiro – os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1			
<b>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista a suspensão da prática desses atos pelo Conselho Nacional de Justiça, consoante decisão proferida no Processo nº 0003416-44.2016.2.00.0000)</b>			
12 – Expedição de certidão relativa a atos notariais e de registro de outra serventia – o mesmo valor da certidão respectiva, garantida à serventia emitente dos dados os valores correspondentes à certidão expedida em meio eletrônico			
13 – Apostilamento de Haia de documentos, por documento de uma folha	78,00	25,00	103,00
13.1 – Havendo mais de uma folha no documento, a cada folha extra, acrescer o valor de	16,00	5,00	21,00
NOTA I – Não serão cobrados valores a título de busca, se dela resultar o fornecimento de certidão.			
NOTA II – Os itens 4 e 5 desta tabela não se aplicam aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais.			
NOTA III – O item 4 desta tabela não se aplica aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Registros de Títulos e Documentos.			
Nota IV – O procedimento de conciliação será considerado realizado mesmo que a conciliação não seja alcançada e exclui a cobrança pela certidão conforme quesitos que descreverá a controvérsia e a eventual solução acordada entre as partes na presença dos seus advogados.			
Nota V – Os itens da tabela de atos comuns não se aplicam quando o mesmo ato tiver cobrança específica na tabela de atos por especialidade.			